

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

Poder Executivo

Natal, 13 de julho de 2023

Portaria-SEI nº 107/2023 - CONTROL/GC

*Dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.*

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 638, de 26 de junho de 2018 e o art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 26 de junho de 2018, e o estabelecido no Art. 22, do Decreto Estadual nº 32.815, de 12 de julho de 2023,

**CONSIDERANDO** a necessidade de salvaguardar e fornecer o adequado tratamento aos dados pessoais e informações relevantes no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nominalmente conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no Decreto Estadual nº 32.815, de 12 de julho de 2023 e no inciso XVII, do Art. 3º, da Lei Federal nº 14.129, de 28 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que dentre as adoções de medidas adequadas de proteção e tratamento dos dados pessoais na Administração Pública potiguar subsiste a necessidade de designar servidor apto realizar as atividades de Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, conforme as disposições contidas na LGPD e no Art. 15, do Decreto Estadual nº 32.815, de 12 de julho de 2023; e

**CONSIDERANDO** que a designação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá obedecer aos requisitos e as condições previstas na LGPD, no Decreto Estadual nº 32.815, de 12 de julho de 2023 e no inciso XVII, do Art. 3º, da Lei Federal nº 14.129, de 28 de março de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ivanson Praeiro de Souza**, matrícula nº 226467-6, sem prejuízo das atribuições do cargo, a ocupar a função de Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Designar o servidor **Maurício Neves Gomes**, matrícula nº 240.556-3, sem prejuízo das atribuições do cargo, a ocupar a função suplente do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional da Controladoria-Geral do Estado - CONTROL/RN, nos termos do Art. 18, do Decreto nº 32.815, de 12 de julho de 2023 e do §1º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 4º O Encarregado de tratamento de dados do Poder Executivo Estadual será competente para promover e manter continuamente atualizados:

I - a análise de risco; e

II - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário, apontando a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais pelo poder público.

Art. 5º Ao Encarregado de tratamento de dados designado compete, ainda:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;

III - orientar os servidores, funcionários e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - realizar, em colaboração com a Instância de Controle e com o Comitê Gestor de Dados e Informações do Estado, o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou da entidade estadual, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações à luz da LGPD;

V - seguir as orientações da Instância de Controle e do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado, bem como apoiá-los por meio de todas as informações necessárias para o cumprimento de suas atribuições;

VI - atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD; e

VII - executar outras atribuições devidamente normatizadas;

Art. 6º Para o exercício das atribuições afetas ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, às autoridades máximas dos órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta estadual deverá:

I - ser assumido o compromisso de acesso direto do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais à alta administração para tratativas exclusivamente inerentes às questões relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados;

II - ser promovido o apoio dos setores jurídico, tecnológico, de controle interno do órgão ou entidade e da ouvidoria para o desempenho de suas funções; e

III - ser permitido de forma motivada o acesso à todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput do art. 3º, considera-se como alta administração os titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 7º Esta portaria poderá ser modificada em decorrência de orientações que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 41, §3º, da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Controladoria-Geral do Estado, Natal/RN, 12 de julho de 2023.

**LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA**  
Controladora-Geral do Estado

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

Poder Executivo

Natal, 13 de julho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1THO07YZR0-C4VT93CVXQ-P2TH9ZW2VI>.

### Código de verificação:

1THO07YZR0-C4VT93CVXQ-P2TH9ZW2VI

